

Certidão de inteiro teor da matrícula

Márcio Silva Fernandes, Oficial
Registrador do Registro de Imóveis de
Cidade Ocidental, Estado de Goiás, na
Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **47960**, **Código Nacional de Matrícula 147389.2.0047960-75**, extraída nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL**: Lote **02**, situado no loteamento denominado **MANSÕES SULESTE A**, nesta cidade, com a área de **360,00m²**, confrontando pela frente com a Rua Jacob, com 12,00 metros; pelo fundo com terrenos desta cidade, com 12,00 metros; pelo lado direito com o lote 01, com 30,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 03, com 30,00 metros. **PROPRIETÁRIO**: **ARMANDO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador da **CI nº 1.858.771 SSP-PB** e **CPF nº 020.327.504-73**, residente e domiciliado na Rua Jacob, lote 02, Mansões Suleste A, nesta cidade. **TÍTULO AQUISITIVO**: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 2º Ofício de Notas de Luziânia-GO, Lº 290, fls. 084, em 12/04/1999, registrada em 10/11/1999. **VALOR DA COMPRA E VENDA**: R\$ 4.000,00. **REGISTRO ANTERIOR**: R-2 da matrícula nº 115.492, Código Nacional de Matrícula nº 028282.2.0115492-59, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia-GO. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 15 de julho de 2024. Protocolo: **99.978**. Isento de Custas e Emolumentos. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00552407113487829700008. O Oficial Registrador.

AV-1-47.960 – INDISPONIBILIDADE – Procedo a esta averbação para constar que, de acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme Ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202011.2016.01401987-IA-640, dos autos do Processo nº 00111204820195180131, de 20/11/2020, da Vara do Trabalho de Luziânia-GO, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região contra Armando Oliveira da Silva, CPF nº 020.327.504-73 e outros. Tudo conforme constante na **AV-3** da Matrícula nº 115.492, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia-GO, averbada em 25/11/2021. Por esta averbação, fica o citado ônus transferido para a presente matrícula. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 15 de julho de 2024. O Oficial Registrador.

AV-2-47.960 – INDISPONIBILIDADE – Procedo a esta averbação para constar que, de acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme Ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202101.2616.01464661-IA-060, dos autos do Processo nº

AV-3-47.960 – INDISPONIBILIDADE – Procedo a esta averbação para constar que, de acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme Ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202102.2516.01504994-IA-020, dos autos do Processo nº 00114227720195180131, de 25/02/2021, da Vara do Trabalho de Luziânia-GO, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região contra Armando Oliveira da Silva, CPF nº 020.327.504-73 e outros. Tudo conforme constante na **AV-5** da Matrícula nº 115.492, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia-GO, averbada em 25/11/2021. Por esta averbação, fica o citado ônus transferido para a presente matrícula. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 15 de julho de 2024. O Oficial Registrador.

AV-5-47.960 – INDISPONIBILIDADE – Procedo a esta averbação para constar que, de acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme Ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202103.0518.01517470-IA-530, dos autos do Processo nº 00111793620195180131, de 05/03/2021, da Vara do Trabalho de Luziânia-GO, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região contra Armando Oliveira da Silva, CPF nº 020.327.504-73 e outros. Tudo conforme constante na **AV-7** da Matrícula nº 115.492, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia-GO, averbada em 25/11/2021. Por esta averbação, fica o citado ônus transferido para a presente matrícula. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 15 de julho de 2024. O Oficial Registrador.

Assinado eletronicamente. nº 115.492, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrita de São Paulo, em 25/06/2025, às 15:06:30. Número do documento: 25061811534797700000073070222

GO, averbada em 25/11/2021. Por esta averbação, fica o citado ônus transferido para a presente matrícula. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 15 de julho de 2024. O Oficial Registrador.

AV-7-47.960 – INDISPONIBILIDADE – Procedo a esta averbação para constar que, de acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme Ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202104.1312.01572273-IA-930, dos autos do Processo nº 00109143420195180131, de 13/04/2021, da Vara do Trabalho de Luziânia-GO, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região contra Armando Oliveira da Silva, CPF nº 020.327.504-73 e outros. Tudo conforme constante na **AV-9** da Matrícula nº 115.492, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia-GO, averbada em 25/11/2021. Por esta averbação, fica o citado ônus transferido para a presente matrícula. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 15 de julho de 2024. O Oficial Registrador.

AV-8-47.960 – INDISPONIBILIDADE – Procedo a esta averbação para constar que, de acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme Ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202104.1314.01572476-IA-880, dos autos do Processo nº 00119103220195180131, de 13/04/2021, da Vara do Trabalho de Luziânia-GO, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região contra Armando Oliveira da Silva, CPF nº 020.327.504-73 e outros. Tudo conforme constante na **AV-10** da Matrícula nº 115.492, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia-GO, averbada em 25/11/2021. Por esta averbação, fica o citado ônus transferido para a presente matrícula. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 15 de julho de 2024. O Oficial Registrador.

AV-9-47.960 – INDISPONIBILIDADE – Procedo a esta averbação para constar que, de acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme Ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202106.1816.01682264-IA-190, dos autos do Processo nº 00111611520195180131, de 18/06/2021, da Vara do Trabalho de Luziânia-GO, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região contra Armando Oliveira da Silva, CPF nº 020.327.504-73 e outros. Tudo conforme constante na **AV-11** da Matrícula nº 115.492, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia-GO, averbada em 25/11/2021. Por esta averbação, fica o citado ônus transferido para a presente matrícula. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 15 de julho de 2024. O Oficial Registrador.

AV-10-47.960 – INDISPONIBILIDADE – Procedo a esta averbação para constar que, de acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme Ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202202.2117.02021995-IA-620, dos autos do Processo nº

00100976720195180131, de 21/02/2022, da Vara do Trabalho de Luziânia-GO, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região contra Armando Oliveira da Silva, CPF nº 020.327.504-73 e outros. Tudo conforme constante na **AV-12** da Matrícula nº 115.492, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia-GO, averbada em 03/04/2023. Por esta averbação, fica o citado ônus transferido para a presente matrícula. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 15 de julho de 2024. O Oficial Registrador.

AV-11-47.960 – INDISPONIBILIDADE – Procedo a esta averbação para constar que, de acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme Ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202204.2709.02115345-IA-330, dos autos do Processo nº 00118141720195180131, de 27/04/2022, da Vara do Trabalho de Luziânia-GO, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região contra Armando Oliveira da Silva, CPF nº 020.327.504-73 e outros. Tudo conforme constante na **AV-13** da Matrícula nº 115.492, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia-GO, averbada em 03/04/2023. Por esta averbação, fica o citado ônus transferido para a presente matrícula. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 15 de julho de 2024. O Oficial Registrador.

AV-12-47.960 – INDISPONIBILIDADE – Procedo a esta averbação para constar que, de acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme Ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202207.1315.02245118-IA-450, dos autos do Processo nº 00118428220195180131, de 13/07/2022, da Vara do Trabalho de Luziânia-GO, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região contra Armando Oliveira da Silva, CPF nº 020.327.504-73 e outros. Tudo conforme constante na **AV-14** da Matrícula nº 115.492, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia-GO, averbada em 03/04/2023. Por esta averbação, fica o citado ônus transferido para a presente matrícula. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 15 de julho de 2024. O Oficial Registrador.

R-13-47.960 – Protocolo nº 103.110, datado de 07/11/2024. PENHORA. Conforme Mandado de Penhora e Avaliação em Carta Precatória, datado de 31/08/2024, de ordem da MMª. Juíza Titular da Vara de Trabalho, Dra. Livia Fatima Gondim Prego, assinado e publicado digitalmente, extraída dos Autos da Ação nº 0011642-60.2024.5.18.0241, movida por **ANTONIO MARCOS ARAUJO FEITOSA**, em desfavor de **ARMANDO OLIVEIRA DA SILVA**, foi penhorado este imóvel, para garantia do pagamento da dívida de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), ficando o executado nomeado fiel depositário do bem. A documentação encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 12 de novembro de 2024. Isento de Custas e Emolumentos. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00552411013703629700046. O Oficial Registrador.

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85. **As partes declaram ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a pedido de qualquer interessado independente de**

autorização expressa das partes, por se tratar de instrumento público nos termos do artigo 16, da Lei 6.015/73.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emitido por **Júlia Karoline Marques de Oliveira - Escrevente.**
O referido é verdade do que dou fé.
Cidade Ocidental - GO, dezesseis (16) de junho
(06) de dois mil e vinte e cinco (2025).

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador
Alyrio Cardoso Neto, Augusto Vieira Lima Junior, Samuel Araújo Silva dos Santos, Oficial Substituto
Daniella Lorrane Alves Pires, Marcela Lourenço Mesquita Chaves, Raquel Fernandes, Raquel de Souza Jorge Rocha, Escrevente Autorizado
Ibis Sousa de Araujo, Júlia Karoline Marques de Oliveira, Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO GOIÁS

Selo Eletrônico: 00552506113727329700012

Número de Ordem: 203854 Data: 16/06/2025 Atendimento: A-GLJH-1750090977

Emolumento: R\$0,00, Taxa Judiciária: R\$0,00, ISSQN: R\$0,00, Total: R\$0,00

Consulte a autenticidade deste selo em <https://see.tjgo.jus.br>

Em: 16/06/2025. Márcio Silva Fernandes - Oficial Registrador

